



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2017

CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI

A Prefeitura Municipal de Boa Hora - PI, por meio da Secretaria de Administração, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece o regulamento para a criação e escolha da composição do Hino Oficial do Município de Boa Hora.

1 – Da Justificativa:

O cidadão nasce no Município; cresce no Município; vive no Município. Ninguém mora no Estado ou na União. A base política do homem é o Município. Entretanto, o conceito de Município está presente, dia a dia, na vida do cidadão: é lá que se reivindica; é lá que se contribui; é lá que se labuta e é lá que se investe e se participa da vida social, política e cultural da comunidade.

Neste sentido, a criação de um Hino irá fortalecer os laços culturais entre os munícipes e a história de Boa Hora, somando-se aos demais símbolos do município como a bandeira e o brasão municipal.

2 – Dos Objetivos:

- 2.1 – Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município de Boa Hora - PI;
- 2.2 – Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos Boahorenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município;
- 2.3 – Instigar as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município de Boa Hora;
- 2.4 – Criar elemento importante que virá a somar-se à heráldica do município.

3 – Da Participação:

- 3.1 – Poderão participar do concurso com música e/ou letra todos os cidadãos que tenham nacionalidade brasileira e pelo menos dezoito (18) anos, bem como os intérpretes e instrumentistas;
- 3.2 – Cada concorrente poderá participar com apenas um (1) trabalho;
- 3.3 – Será permitido apresentar trabalho em conjunto, até o máximo de dois participantes, conforme o item 3.1 deste edital, devendo constar a coautoria, de forma clara, na ficha de inscrição. Neste caso o prêmio em dinheiro será dividido entre os dois autores.

4 – Da Inscrição:

4.1 – A inscrição é gratuita (Anexo I do edital) e deverá ser assinada pelo(s) autor (es) e entregue, em horário comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Hora no seguinte endereço: Av. Pedro Coelho de Resende, 428 – Boa Hora - PI, no prazo de 27 de novembro de 2017 a 01 de Dezembro do mesmo ano, impreritivamente.

Parágrafo único - A ficha de inscrição deverá vir em envelope lacrado contendo também cópia da identidade (RG), CPF e breve currículo do(s) autor(es), conforme item 3.1 deste edital;

4.2 – A obra escrita em partitura e letra e gravada em CD, com duas (2) cópias de cada espécie, deverão ser entregues em outro envelope, contendo na parte externa apenas a indicação: "Concurso Hino de Boa Hora - PI" e o nome do(s) candidato(s);

4.3 – Qualquer ausência dos documentos requisitados nos itens 4.1 e 4.2 deste edital acarretará a eliminação do candidato;

4.4 – No ato da inscrição o candidato já deverá entregar a obra escrita e em partitura com letra e gravada em CD, conforme item 4.2 deste edital;

4.5 – O prazo para a realização da inscrição é de 27 de novembro de 2017 a 01 de Dezembro do mesmo ano.

5 – Das Características do Hino:

5.1 – Para efeito da elaboração da composição (letra e música), fica estabelecido o seguinte conceito: HINO: "Música, geralmente marcial ou solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém". (ex. O Hino à Bandeira). (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira in Novo Dicionário da Língua Portuguesa);

5.2 – Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político-partidárias ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas;

5.3 – O Hino, antes de tudo, deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar fatos históricos, econômicos, sociais e culturais do município de Boa Hora;

5.4 – A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria;

5.5 – A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, vigoroso, com melodia e ritmos fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais. Em suma: para que o povo cante.

5.6 – A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes. Evitar as rimas pobres (coração com irmão; entrar com passear...) e primar pela métrica.

5.7 – O Hino deverá ser composto por duas (2) estrofes de até oito (8) versos e um (1) refrão de até seis (6) versos de fácil memorização

5.8 – O Hino deverá ter, no máximo, 3 minutos de duração.

6 – Da apresentação da música:

6.1 – A melodia deverá estar escrita em pentagrama, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental;

6.2 – A melodia com o seu acompanhamento vocal deverá estar gravada em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho;

7 – Das Comissões Organizadora e Julgadora

7.1 – A comissão organizadora será composta por três (3) servidores do município ligados à Secretaria Administração;

7.2 – A Comissão Organizadora será nomeada por intermédio de uma portaria e divulgada anexa a este edital;

7.3 – A Comissão Julgadora será composta pelos três (3) integrantes da comissão organizadora que farão a triagem do material das inscrições;

7.4 – A comissão técnica julgadora será composta por músicos do Município de Boa Hora com experiência reconhecida e professores da rede municipal de ensino;

7.5 – Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do concurso;

7.6 – Aos integrantes da Comissão Julgadora é vetada qualquer remuneração, seja a que título for;

8 – Do Julgamento:

8.1 – Para efeito de julgamento serão consideradas a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo, a correção a letra, a adequação ao tema, e apresentação;

8.2 – Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

8.3 – A Comissão Julgadora poderá não escolher nenhuma das obras inscritas e abrir novo edital referente a Criação do Hino Oficial do Município, sendo que nestas circunstâncias não haverá premiação para nenhum dos candidatos do primeiro concurso.

9 – Da seleção, da apresentação e do prazo para recursos:

9.1 – A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 4 de Dezembro de 2017 a 5 de Dezembro do mesmo ano;

9.2 – A Ordem de classificação será publicada no site da prefeitura no dia 05 de dezembro de 2017;

9.3 – Caso algum concorrente deseje recorrer a decisão da seleção, isso deve ser feito no período de 06 a 07 de Dezembro de 2017;

9.4 – Após o julgamento e o período de recursos, a obra vencedora será apresentada à Comissão Organizadora para que seja providenciada a sua divulgação em ato público, com data prevista para a 13 de dezembro 2017.

10 – Dos itens a serem avaliados:

10.1 – Os itens a serem avaliados terão pontuação individual de um a dez (1 a 10). Cada jurado preencherá a sua tabela e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos;

10.2 – Itens constantes da Tabela de avaliação:

- . Adequação ao tema;
- . Correção;
- . Harmonia;
- . Letra;
- . Melodia;
- . Originalidade;
- . Qualidade da apresentação;
- . Ritmo;
- . Tempo de apresentação.

10.3 – Em caso de empate, o voto de minerva será do presidente da comissão julgadora;

11 – Da Premiação:

11.1 – Ao vencedor do Concurso será concedido troféu e certificado de honra confeccionado pelo Município de Boa Hora;

11.3 – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação, até o 3º lugar;

11.4 – O prêmio será entregue no prazo de até um mês após a divulgação do Hino Oficial prevista para a o Festival de Reisado do ano de 2018.

12 – Dos Direitos Autorais:

12.1 – O autor ou autores do trabalho vencedor cederá ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Boa Hora que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

13 – Das Disposições Gerais:

13.1 – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento;

13.2 – Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

13.3 – Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma;

Parágrafo único - A participação no concurso, relativamente ao(s) concorrente(s) vencedor(es) importará na cessão dos direitos autorais ao Município.

13.4 – Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados não serão devolvidos aos seus autores;

13.5 – Fica vetada qualquer manifestação pública dos participantes do Concurso;

13.7 – A Prefeitura Municipal de Boa Hora e a Comissão Organizadora do "Concurso Hino Oficial de Boa Hora" poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

13.8 – A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, implicará na sua desclassificação imediata;

13.9 – Os trabalhos concorrentes, após o Concurso, serão encaminhados ao acervo do Arquivo Público Municipal de Boa Hora, localizado na Biblioteca Pública do município;

13.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Organizadora que representará, no Ato, a Prefeitura Municipal;

13.11 – Elege-se o foro da cidade de Boa Hora-PI, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Boa Hora - PI, 08 de Novembro de 2017.

Francisco do Nascimento Carvalho
Francisco do Nascimento Carvalho
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

Anexo I

Ficha de inscrição - Concurso de Escolha do Hino Oficial do Município de Boa Hora

De acordo com os itens constantes no edital que institui a criação do Hino Oficial do Município de Boa Hora, declaro que estou ciente do regulamento e me disponho a participar do concurso ciente dos termos regulamentados neste edital.

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade: Boa Hora - CEP: 64003-150
Telefones:
() Residencial
() Celular
E-mail:
A ser preenchido por um coautor (se houver 2 componentes no desenvolvimento do trabalho)

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade: Boa Hora - CEP: 64003-150
Telefones:
() Residencial
() Celular
E-mail:

Assinatura Autor

Assinatura coautor (Se houver)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Nome completo:
R.G.:
C.P.F.:
Data de nascimento:
Sexo:
Endereço:
Cidade/CEP:
Telefone/fax:

Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento e Edital de Concurso nº _____/2017, e concordo em ceder todos os direitos autorais e de propriedade sobre a obra, caso seja ela vencedora.

Boa Hora, ___ de _____ de 2017.

Concorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cicero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Portaria nº 183/2017

Campo Grande do Piauí-PI, 09 de novembro de 2017.

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A - Agência 3630-7, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar transferências por carta, liberar arquivos de pagamentos, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques conta corrente, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, na conta corrente nº 11.776-5, de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 11.632.905/0001-09:

Nome: Maria Vandeslene de Carvalho Oliveira	Nome: Vítor Pedro de Oliveira
CPF: 881.192.623-87	CPF: 209.272.663-34
Cargo: Secretária Munic. de Assistência Social	Cargo: Secretário de Finanças

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 09 de novembro de 2017.

João Batista de Oliveira
João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024 / 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), torna público e leva ao conhecimento aos interessados, que foi aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e materiais funerários, para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI). Abertura da sessão: **24 de novembro de 2017 às 11h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI. As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, na sede da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, sito na Rua João Santos, 133, Centro, fone (86) 3332-0051.

Caxingó(PI), 13 de novembro de 2017.

Antonio Nunes de Carvalho Neto
- Pregoeiro -